



CMN - PROJETO DE LEI

Nº 9/20

FOLHA 01 de 01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL NATAL
Palácio Padre Miguelinho
Gabinete do Vereador Chagas Catarino

PROJETO DE LEI Nº 9/2020

“Dispõe sobre a criação e inclusão, nas praças e parques municipais, do projeto “Viva a Praça” e dá outras providências, no município de Natal.”

FAÇO SABER que a **Câmara Municipal do Natal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Cria o projeto “Viva a Praça, com programação esportiva voltada a população desde a terceira idade, a jovens e crianças.

Art. 2º- Inclui neste projeto a prática de diversos esportes, nas atividades diárias das praças e parques, existentes no município.

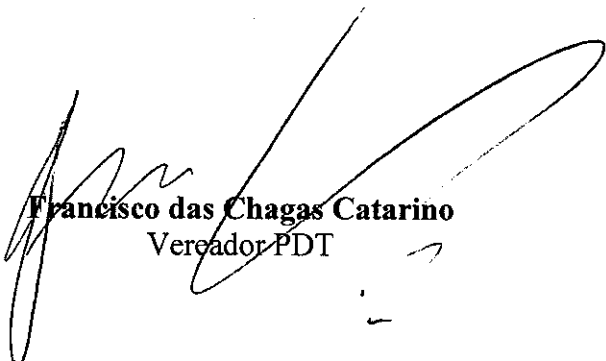
Parágrafo 1º - os participantes terão aulas gratuitas, com professores voluntários especializados, devidamente cadastrados na secretaria competente, com horários e datas definidas.

Parágrafo 2º - todos os participantes deverão realizar triagem (exame médico) no ato da inscrição, para exercer a atividade esportiva.

Art. 3º - Caberá a Secretaria de Esportes e Lazer, a elaboração das normas disciplinadoras, em cada caso.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal do Natal, Palácio Padre Miguelinho, em Natal, 16 de janeiro de 2020.


Francisco das Chagas Catarino
Vereador PDT

1940



CMN - PROJETO DE LEI

Nº 9/20

FOLHA: 02/01

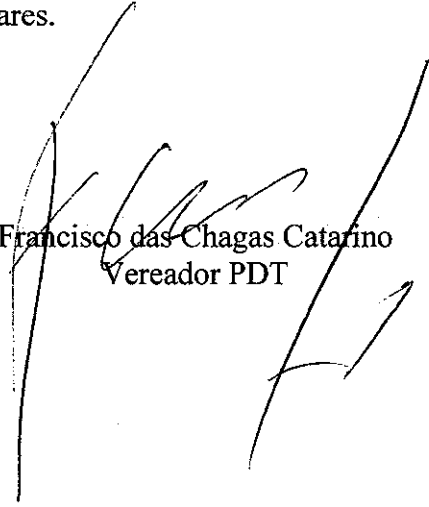
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL NATAL
Palácio Padre Miguelinho
Gabinete do Vereador Chagas Catarino

JUSTIFICATIVA

Este projeto tem como objetivo a utilização das praças e parques do município de Natal, que muitas vezes ficam sem uso, pela população.

A prática de esportes tem um impacto positivo na saúde, bem como a inclusão social, com professores voluntários especializado.

Diante o exposto apresentamos o presente projeto de lei, solicitando que seja discutido e aprovado pelos nobres pares.


Francisco das Chagas Catarino
Vereador PDT

1000000



Câmara Municipal de Natal

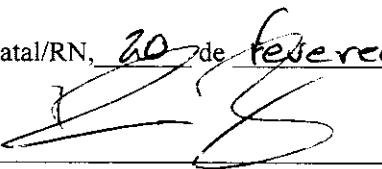
A casa do povo. A sua casa.

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 9/20
FOLHA: 03 de

DESPACHO

Considerando a leitura da presente proposição de n.º 9 / 2020 na data de hoje, encaminho os autos à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para análise e emissão de parecer no prazo de 15 dias, por se encontrar no regime de tramitação ordinária nos termos do artigo 52, II, do Regimento Interno desta casa legislativa.

Natal/RN, 20 de fevereiro de 2020.


PRESIDENTE

PARECER

Após a devida análise, salvo melhor juízo, entende esta Procuradoria Legislativa que a presente proposição deve tramitar nas comissões de:

- ☒ Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
- ☒ Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização
- ☒ Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente, Transportes, Habitação, Legislação Participativa e Assuntos Metropolitanos
- ☐ Comissão de Saúde, Previdência e de Assistência Social
- ☐ Comissão de Defesa do Consumidor
- ☐ Comissão dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida
- ☐ Comissão de Ética Parlamentar
- ☐ Comissão de Indústria, Turismo, Comércio e Empreendedorismo
- ☐ Comissão de Direitos Humanos, Proteção das Mulheres, Idosos, Trabalho e Minorias
- ☒ Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia e Inovação.

O presente parecer é opinativo, cabendo à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final a decisão final sobre o seu trâmite, nos termos do Ato 03/17.

Natal/RN, 20 de fevereiro de 2020.


PROCURADOR

PROCURADORIA LEGISLATIVA

‘

‘



Câmara Municipal de Natal

A casa do povo. A sua casa.

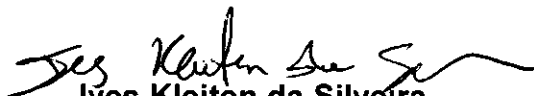
CMN - PROJETO DE LEI
Nº 9/20
FOLHA: 04 de 01

PROJETO DE LEI	09/2020
AUTOR	Vereador Chagas Catarino
DESTINO	Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CERTIDÃO

Este departamento **CERTIFICA**, para os fins regimentais que se fizerem necessários, que consultando a nossa base de dados, não foi identificada a existência de proposição semelhante em tramitação nesta Casa Legislativa.

Natal/RN, 02 de março de 2020.


Ives Kleiton da Silva

Coordenador de Assuntos Legislativos e Normativos

Matricula: 5413435

‘

‘